	_
	Ódiac: 40DBQD2A-FE046FA3-47FDA66D-348403D4
	₹
	Ξ
	ά
	Ξ
	5
	Ü
	8
	۵
nte por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA.	A_FE016FA3_17FDA66D_3
ď	ĥ
>	5
_	ď
ഗ	à
⋖	ц
Δ	2
4	2
ž	щ
₹	ц
I	◁
$_{\circ}$	۶
坖	7
$\overline{\mathbf{x}}$	ă
\equiv	$\overline{}$
5	\subseteq
ROBERTO CAVALCANTI KRICI	`
c)	ç
ユ	<u>.</u>
⋖	ζ
2	č
\sim	C
$\stackrel{\smile}{\sim}$	٥
\circ	8
$\overline{}$	۶
m	sultatos am any hr/enada a informa
面	٠
ō	q
ď	₽
≒	à
×	2
σ	ž
Ĕ	2
ō	2
Ε	۶
ā	2
芸	2
¥.	ï
$\tilde{\sim}$	č
ŏ	+
g	÷
.≒	7
ŝ	č
σ	ç
<u>o</u>	Š
Ξ	ċ
¥	#
ē	2
₹	4
ocumento foi assi	ū
8	C
ŏ	0
Φ	Ü
Este documento foi assinado dig	ă
Ш	5
	,
	٠
	2
	rôngi
	inferência acecea o cita http:

Diário Eletrônico do TCE/AM,					
Edição Nº_					
De	_/	/			



TRI	BUNAL	DE CO	NTAS
DIV [OF A CÓ	RDÃOS	S-DIRAC

Proc. №		
Fls. Nº		

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 763/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

1- Processo TCE nº 2960/2009 (82 volumes). Apenso: Processo n° 4482/2011 e 4170/2008.

2- Assunto: Embargos de Declaração.

3- Embargante: Sr. Hamilton Alves Villar, ex-Prefeito Municipal do Careiro.
4- Objeto: Reforma do Acórdão nº 31/2015, proferido pelo Tribunal Pleno, às fls. 16215/16218.
5- Unidade Técnica: DCAMI – Informação nº 767/2015 (fls. 16243/16245).

6- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Ciência Conhecimento. Improcedência. ao Embargante.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com a manifestação oral do Representante Ministerial, no sentido de:

- **7.1- Conhecer os presentes Embargos de Declaração**, nos moldes do artigo 149, da Resolução nº 04/2002 TCE/AM; e no seu mérito **julgar improcedente**;
- 7.2- Retomar a contagem dos prazos recursais face ao Acórdão nº 31/2015-TCE-TRIBUNAL PLENO (fls. 16217/16218), no moldes do art. 148, §3º, da Resolução nº 04/2002 TCE/AM.
- 7.3- Notificar o Embargante para que tome ciência do Decisório, com cópia do Relatório/Voto e deste Acórdão.
- 9- Ata: 35^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 10- Data da Sessão: 16 de Setembro de 2015.
- 11- Especificação do quorum: Conselheiros: Julio Cabral (Presidente, em substituição), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mário Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 12- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Roberto Cavalcanti Krichana da Silva, Procurador-Geral.

JULIO CABRAL

Conselheiro-Presidente, em substituição

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral